

LEI MUNICIPAL Nº. 463/2008.

De: 22 de Julho de 2008.

SÚMULA: “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2008, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil Reais), destinado a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para atender a despesa desta municipalidade.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor descrito no Artigo 1º, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Função: 26 – Transporte

SubFunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0906 – Construindo, Conservando e Melhorando.

Proj/Ativ. 1.032 – Abertura, Reabertura e Manutenção de Estradas.

Natureza da Despesa:

4490.51.00.00	Obras e Instalações	R\$	850.000,00
TOTAL GERAL		R\$	850.000,00

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nos termos do Convênio nº 036/2008, amparados pelo artigo 43, e seus parágrafos e Incisos, da Lei 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda - MT, em 22 de Julho de 2008.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal